

TEL: (75) 3322-4444 e- mail: moc@moc.org.br Site: www.moc.org.b





Feira de Santana, 11 de Maio de 2015.

## Cotação de Preços – Processo nº 063/2015

A	 	 	
ATT.:			

O MOC – Movimento de Organização Comunitária, situada na Rua Pontal, 61 – Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, vem através desta, convidar essa conceituada instituição/empresa, participar da presente cotação, tipo menor preço, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como a Portaria 127 de 29 de maio de 2008 - Siconv sobre cotações, Art. 46, Inciso III, parágrafo 3º (acrescido pela Portaria nº 342, de 05/11/2008), Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, Art. 57 e Art. 58, Inciso V, parágrafo 3º, referente a Aquisição de Material para construção de 30 Cisternas nas Escolas de 52.000 litros que serão construídas no município de Araci, Quijingue, Riachão do Jacuípe e Nova Fátima, por ocasião de Eventos integrantes do Contrato Nº 006/2015\_BA MOC, que celebram entre si a AP1MC e o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS através do Programa Um Milhão de Cisternas (P1MC) e o Movimento de Organização Comunitária – MOC.

## Demais condições:

- 1. A resposta a esta cotação deverá atender fielmente aos preços, especificações e demais condições constantes neste documento e, deverá ser devolvida com identificação da empresa - carimbo de CNPJ e assinatura do responsável.
- 2. O fornecedor poderá participar no máximo de 01 (um) lote.
- 3. O fornecedor só poderá ter no máximo de 03 (três) contratos assinados com o MOC.
- 4. Os fornecedores interessados deverão realizar visita técnica aos locais de construção das cisternas junto com um técnico indicado pelo MOC a fim de conhecer os meios de acesso àquela localidade. O agendamento será das 08 às 17h até o dia 14/05/2015 pelo telefone (75) 9978-0405 (Francisco) e/ou (75) 9994-9974 (Gilson). As visitas deverão ser realizadas até as 17h do dia 18/05/2015.
- **5.** Apresentar <u>atestado</u> de visita técnica aos locais das cisternas do lote que está participando assinado pelo técnico responsável indicado pelo MOC.
- 6. Este orçamento deverá ser devolvido até às 17h do dia 19/05/2015, na sede do MOC, Rua Pontal, 61 Cruzeiro, Feira de Santana.
- 7. A empresa deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de registro.
- 8. Declaração assinada pelo empresário/proprietário dizendo não ser funcionário público e nem ocupar cargo legislativo e/ou executivo.
- 9. O vencedor da cotação deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Cópia de Identidade do/a Proprietário/a e/ou Presidente;
  - b) Cópia do CNPJ;
  - c) Contrato Social e suas alterações (se houver);



CNPJ: 16.260.713/0001-24 TEL: (75) 3322-4444 e- mail: moc@moc.org.br Site: www.moc.org.b





- d) Certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal.
- e) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta.
- f) Declaração do licitante afirmando não ofertar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.
- g) Cópia de Nota fiscal eletrônica, para atestar que a empresa está apta a emitir esse tipo de documento.
  - h) Declaração que possui ou abrirá uma conta no Banco do Brasil.
- **10.** Prazo de entrega: a entrega deverá ser realizada logo após a ordem de fornecimento de acordo com o cronograma e local de execução, ou seja, <u>o material não será entregue em uma única vez.</u>
- **11.** Condições de pagamento: no prazo de até 08 (oito) dias úteis após a entrega do material solicitado.
- 12. Validade da proposta: a proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **1.0 - DO OBJETO**

- **1.1.** Constitui objeto deste procedimento licitatório a aquisição de materiais de construção para atender às necessidades do MOC (Movimento de Organização Comunitária) na construção das Cisternas nas Escolas no município de Araci estado da Bahia, conforme especificações contidas nos Anexos I ao V, partes integrantes deste Edital.
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1. **ANEXO I** MINUTA DE CONTRATO
- 1.2.2. **ANEXO II -** TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.2.3. ANEXO III MODELO DE PROPOSTA
- 1.2.4. **ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 1.2.5. **ANEXO V -** MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

# 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária do **Contrato № 006/2015\_BA MOC**, que celebram entre si a AP1MC e o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS através do Programa Um Milhão de Cisternas (P1MC) e o Movimento de Organização Comunitária – MOC.

# 3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Até o dia 19/05/2015, hora e local indicados no preâmbulo desta Cotação, os proponentes deverão entregar a comissão de licitação a proposta de preços e o atestado de visita técnica aos locais das cisternas do lote que está participando assinado pelo técnico responsável indicado pelo MOC, cópia de Nota fiscal eletrônica, para atestar que a empresa está apta a emitir esse tipo de documento, declaração de que possui ou abrirá uma conta no Banco do Brasil.



TEL: (75) 3322-4444 e- mail: moc@moc.org.br Site: www.moc.org.b





**3.1.1.** Os envelopes devem ser lacrados, dirigidos ao MOC (Movimento de Organização Comunitária) e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação.

#### **3.2.** - Não poderão concorrer:

- a) consórcios de empresas ou agrupamento de pessoas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) licitante que esteja suspenso temporariamente do direito de licitar e contratar com a Instituição ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o MOC;
- c) as pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- d) empresas que tenham contratos em andamento com o MOC e estejam em atraso com as entregas.
- e) empresas que estejam com processos judiciais e administrativos referentes a processos licitatórios.

#### 4.0 - DA PROPOSTA

- **4.1.** A proposta deverá ser apresentada até a data respectiva, com identificação do licitante (nome/denominação social/razão social e CNPJ), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por seu representante legal na última folha, e rubricada nas demais.
- **4.2.** A proposta deverá observar os seguintes requisitos:
- a) especificar o objeto de acordo com o Termo de Referência e os demais anexos;
- b) apresentar preços unitários, preço por item e preço global do objeto, expressos em moeda nacional, em algarismo arábico e o total por extenso;
- c) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados em algarismos arábicos, conforme alínea anterior, e expressos em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária. O não atendimento ao solicitado acarretará a <u>DESCLASSIFICAÇÃO</u> do(s) lote(s) cotado(s);
- d) identificar o licitante, endereço completo, telefone, fax, e-mail e número da presente licitação;
- e) descrever cada produto ofertado, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes desta cotação;
- **4.3.** A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, sendo os preços cotados à vista (fixos e irreajustáveis), devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, embalagem e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração do licitante.
- **4.4.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total do Lote calculado na proposta, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se os valores finais. Havendo erro de cálculo, a Comissão efetuará as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades previstas no formulário proposta. O resultado final obtido após as retificações efetuadas pela Comissão será considerado no julgamento como sendo a proposta do licitante.



CNPJ: 16.260.713/0001-24 TEL: (75) 3322-4444 e- mail: moc@moc.org.br Site: www.moc.org.b





- **4.5.** A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995.
- **4.6.** Na proposta o licitante não poderá indicar <u>mais de um preço e nem mais de uma marca para o mesmo lote</u>, sob pena de desclassificação do lote cotado, devendo especificar para qual lote está ofertando preço.
- **4.7.** Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar proposta para fornecimento da quantidade estimada total para cada um dos itens que compõem o lote.
- **4.8.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e de proposta, independentemente de declaração do licitante.
- **4.9.** Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a comissão de licitação poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade referido no subitem anterior.

## 5.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**5.1.** O Representante Legal da Instituição Licitadora efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

## 6.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- **6.1**. O fornecedor deverá entregar os produtos na forma indicada nesta cotação, devendo cumprir as disposições do Termo de Referência (Anexo II).
- **6.2** O objeto desta Cotação deverá ser entregue nas seguintes localidades:
- **6.2.1** Município de Araci no estado da Bahia.

#### 7.0 - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de até 08 (oito) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento.
- **7.1.1.** A nota fiscal deverá ter como destinatário o MOC (Movimento de Organização Comunitária), situado a Rua Pontal, 61 Cruzeiro Feira de Santana-Bahia, CNPJ 16.260.713/0001-24, Inscrição Estadual: isento e deverá constar a quantidade e a unidade dos produtos, a descrição, indicando referência técnica e marca, o valor unitário o valor total, o destaque dos impostos incidentes, o local da entrega, o lote e a garantia do produto, se necessário, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
- **7.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento ou atualização de preços.
- **7.3.** É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação do produto, através do atesto na Nota Fiscal.



TEL: (75) 3322-4444 e- mail: moc@moc.org.br Site: www.moc.org.b





**7.4.** As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

# 8.0 - DAS SANÇÕES

- **8.1**. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:
- a) advertência;
- b) multa moratória, em caso de atraso na entrega dos produtos, de percentual equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por dia excedente do respectivo prazo;
- c) além da multa prevista na alínea "b", multa de percentual equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **8.1.1.** As multas previstas no subitem anterior serão calculadas, considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.
- **8.1.2.** As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **8.1.3.** As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 incidirão, ainda nos casos em que a contratada, sem justa causa, solicitar rescisão do Contrato, antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.
- **8.1.4.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c" do subitem 8.1, será considerado como RECUSA, dando causa à rescisão do Contrato por parte da instituição licitadora.
- **8.2.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Instituição, sem prejuízo das multas previstas nesta cotação e das demais cominações legais.

## 9.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1**. É facultado a Comissão de licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **9.1.1**. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, a comissão de licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.



CNPJ: 16.260.713/0001-24 TEL: (75) 3322-4444 e- mail: moc@moc.org.br Site: www.moc.org.b





- **9.2.** Reserva-se a Instituição o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/1993.
- **9.3.** Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente a Comissão de licitação, no horário de expediente, das 8:00 h (oito) às 11:00 h (onze) e das 14:00 h (quatorze) às 17:00 h (dezessete), devendo ser observados os prazos e condições dos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.
- **9.3.1.** Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.
- **9.4.** Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente a comissão de licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas via fax ou por e-mail a todos os proponentes, ou disponibilizadas na internet até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.
- 9.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
- **9.6.** O MOC (Movimento de Organização Comunitária) poderá exigir do licitante, sempre que se fizer necessário, o Laudo de Controle de Qualidade ou um Certificado de qualidade do produto, abrangendo suas características físico-químicas, expedido por Órgão Oficial.
- 9.7. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **9.8**. A quantidade de produto, relacionada no formulário proposta, serve apenas como orientação para composição de preços <u>não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento</u>. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.
- **9.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **9.10.** A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Cotação.
- **9.11.** Caso o fabricante ou produtor venha a ser interditado ou impossibilitado de fabricar ou produzir o(s) produtos (s) objetos(s) da presente licitação, a empresa vencedora deverá substituílo(s) por outro(s) com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da mencionada substituição por parte da Instituição licitante, sem que seja gerado nenhum custo adicional para a mesma.
- **9.12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- **9.13.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



TEL: (75) 3322-4444 e- mail: moc@moc.org.br Site: www.moc.org.b





**9.14.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal ou Estadual, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

**9.15.** Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

Feira de Santana, Bahia, 11 de Maio de 2015.

EVERALDO LETTE DAS VIRGENS
Presidente – Comissão de Licitação do MOC



CNPJ: 16.260.713/0001-24 TEL: (75) 3322-4444 e- mail: moc@moc.org.br Site: www.moc.org.b





## **ANEXO I (MINUTA DE CONTRATO)**

Contrato de
que entre si celebram A (Entidade) e (Fornecedor)
na forma abaixo.
O MOC (Movimento de Organização Comunitária, entidade sem fins econômicos , sediado na Rua Ponta, 61 – Cruzeiro – Feira de Santana – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.260.713/001-24, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Antônio Albertino Carneiro, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o n° 036.583.845-49, portador da cédula de identidade n° 00522280 02 SSP/Ba (órgão expedidor), residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a (Informar o nome da empresa), doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede na (Informar o endereço completo) , representada neste ato pelo Sr.(a), com sede na (Informar o endereço completo) , representada neste ato pelo Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob o n°, portador da cédula de identidade n° (órgão expedidor), residente e domiciliados nesta cidade, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.504/2005, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3° da Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994 - D.O.U. datado de 09 de junho de 1994, vinculado, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual é decorrente da Cotação de preços nº 034/2014, homologado pelo Representante Legal em de, tendo como objeto aquisição de materiais para construção para atender às necessidades do MOC (Movimento de Organização Comunitária) na construção de cisternas de consumo humano no(s) Município(s) de
DO PRECO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de pagamento será de 03 (três) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do Contrato será da finalização do contrato de repasse e seus aditivos, incluindo os prazos de entrega e pagamento, ficando, porém os efeitos jurídicos da garantia vigentes pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do aceite definitivo dos materiais.



TEL: (75) 3322-4444 e- mail: moc@moc.org.br Site: www.moc.org.b





# DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA: O	prazo para a entrega	a do(s) objeto(s)	licitado(s)	será de 08	(oito)	dias, a	3
contar da data de entrega	a da cópia do aviso de	recebimento.					

PARÁGRAFO	ÚNICO:	0	objeto	deste	Contrato	deverá	ser	entregue	no	Município	de
			_, Povoa	do de _			_ qu	e dista		km da sede	e do
município.											

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Executado este instrumento de contrato pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos necessários à realização das despesas referentes ao objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária do **Contrato 006/2015\_BA MOC**, que celebram entre si AP1MC e o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS através do Programa Um Milhão de Cisternas (P1MC) e o Movimento de Organização Comunitária – MOC.

# DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, parágrafo único, Art. 79, § 2º, incisos I, II e III e art. 109 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: Constituem obrigações da CONTRATADA: constantes dos artigos 55, XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n° 8.666/1993.

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Executar fielmente o contrato, de acordo com o estabelecido no edital e com as cláusulas avençadas, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- c) Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.



CNPJ: 16.260.713/0001-24 TEL: (75) 3322-4444 e- mail: moc@moc.org.br Site: www.moc.org.b





# DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por ......, especialmente designado pelo(a) Representante Legal da instituição, admitida participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

# DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

# **DAS SANÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do artigo 81 da Lei n° 8.666/1993, e notadamente, quando no atesto do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE verificarem-se incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, o CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço deste Contrato, podendo ainda aplicar qualquer das sanções previstas no artigo 86 e nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, assegurada a prévia defesa.

- § 1º: Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a mesma será notificada a depositar na conta corrente indicada pelo CONTRATANTE o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- § 2º: Uma vez recolhida à multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como da inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, além das previstas no artigo 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) advertência;
- b) multa moratória, em caso de atraso na entrega dos produtos, de percentual equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por dia excedente do respectivo prazo;
- c) além da multa prevista na alínea "b", multa de percentual equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- § 1º: As multas previstas no subitem anterior serão calculadas, considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subseqüente ao do vencimento.



CNPJ: 16.260.713/0001-24 TEL: (75) 3322-4444 e- mail: moc@moc.org.br Site: www.moc.org.b





- $\S$   $2^{\circ}$ : As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- § 3º: As multas previstas nas alíneas "b" e "c" incidirão, ainda nos casos em que a contratada, sem justa causa, solicitar rescisão do Contrato, antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.
- § 4º: O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado como RECUSA, dando causa à rescisão do Contrato.
- § 5º: A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Instituição, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

#### **DA RESCISÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas as disposições da Lei n° 8.666/1993, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

#### DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2° do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, e rubricadas pelos presentes a este ato.

Feira de Santana	a, Bahia, de	de 2015.
	CÉLIA SANTOS FIRMO	
	Secretária Executiva/MOC	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1.	2.	
CPF/MF n°.	<del></del>	



CNPJ: 16.260.713/0001-24 TEL: (75) 3322-4444 e- mail: moc@moc.org.br Site: www.moc.org.b





#### **ANEXO II**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Cotação de Preços n.º 063/2015

#### LOTE 01: Município de Araci e Quijingue

- **1. OBJETO:** Aquisição materiais de construção para atender às necessidades do MOC (Movimento de Organização Comunitária), conforme especificações abaixo:
- Construção de <u>14 Cisternas nas Escolas</u>
- 2 PRAZO DE ENTREGA: até 08 (oito) dias corridos, a partir da data da comunicação à empresa.
- **3 PRAZO DE PAGAMENTO:** em até 05 (três) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o atesto do recebimento.
- 4 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a partir da data da entrega da proposta.
- **5 LOCAL DE ENTREGA:** Material de construção para cisternas nas escolas ida e volta: **ARACI 04**
- 5.1 Escola Prisco Viana Barreto, Tapuio, que dista 80 km da sede do município.
- 5.2 Escola Tomaz Vieira Barreto, Vargem, que dista 90 km da sede do município.
- 5.3 Escola Jarbas Passarinho, Lagoa da Laje, que dista 110 km da sede do município.
- 5.4 Escola Cosme de Farias, Povoado de Guerra, que dista 85 km da sede do município.

#### **QUIJINGUE 10**

- **5.1** Escola Municipal Fazenda Boa Vista, Fazenda Boa Vista, que dista 20 km da sede do município.
- **5.2** <u>Escola Municipal Fazenda Lagoinha das Pedras</u>, Fazenda Lagoinha das Pedras, que dista 20 km da sede do município.
- **5.3** Escola Municipal da Fazenda Jurema, Fazenda Jurema, que dista 40 km da sede do município.
- **5.4** Escola Municipal Fazenda Serra Branca, Fazenda Serra Branca, que dista 35 km da sede do município.
- 5.5 Escola Municipal Fazenda Tatu, Fazenda Tatu, que dista 70 km da sede do município.
- **5.6** Escola Municipal Fazenda Lagoa do Capim, Fazenda Lagoa do Capim, que dista 50 km da sede do município.
- 5.7 Escola Municipal Fazenda Sítio, Fazenda Sítio, que dista 40 km da sede do município.
- **5.8** Escola Municipal Lagoa do Junco, Povoado Lagoa do Junco, que dista 80 km da sede do município.
- 5.9 Escola Municipal Fazenda Casabú, Fazenda Casabú, que dista 150 km da sede do município.
- **5.10** Escola Municipal Lagoa do Mato, Fazenda Lagoa do Mato, que dista 200 km da sede do município.



CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.b





## 04 Cisternas em ARACI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.
01	AÇO CA-50 1/4" (6,35MM)	KG	117,6
02	AÇO CA-50 5/16" (7,94MM)	KG	416
03	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	04
04	ARAME GALVANIZADO 12 BWG – 2,60MM – 48,00 G/M	KG	160
05	AREIA GROSSA	M <sup>3</sup>	72
06	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	M <sup>3</sup>	14
07	CADEADO LATAO CROMADO H = 25MM	UNID	04
08	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA TP VEDACIT OU MARCA EQUIVALENTE	KG	48
09	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM	М	96
10	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 150MM	М	24
11	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32 50kg	SACO	248
12	CHAPA GALV PLANA 30gsg 0,39MM 3,20kg/M2	KG	160
13	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	120
14	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 150MM	UNID	04
15	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 100MM	UNID	16
16	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM	UNID	04
17	TE PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 150 X 150MM	UNID	04
18	TE PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 100 X 100MM	UNID	04
19	CORANTE LIQUIDO A BASE DE ÁGUA COR AZUL	UNID	08
20	PARAFUSO BITOLA Nº 05 FABRICADO C/ AÇO SAE 1004/1015 TOLERÂNCIA 0,03	UNID	24
21	BUCHA P/ PARAFUSO BITOLA Nº 05 FABRICADO C/ AÇO SAE 1004/1015	UNID	24
22	TELA DE ARAME 10 X 10 C/ FIO 1MM	М	01
23	PREGO DE AÇO 3X9	KG	04
24	BOLA (ESFERA) DE ISOPOR 125MM	UNID	04
25	FILTRO DE BARRO	UNID	08
26	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO MONOFASICO ½ CV BOCAIS 1" X 32"	UNID	04



CNPJ: 16.260.713/0001-24 TEL: (75) 3322-4444 e- mail: moc@moc.org.br Site: www.moc.org.b





## A bomba elétrica deve ser entregue completa, e por isso, contabilizada com os seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
01	Cabo PP 2x2,5m	М	40
02	Disjuntor de 15 amperes, 2 KA (220V)	Unid	04
03	Fita isolante adesiva ante chama em rolos 19 MM X 5 metros	Unid	04
04	Parafuso completo p/ fixar bomba 7MM	Unid	16
05	Válvula de pé com crivo roscável 32 MM	Unid	04
06	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 32MM	Unid	12

#### MATERIAL PARA O CARATER ESTRUTURAL

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
01	Caixa D'agua de polietileno para 1.000 litros com tampa	Unid	04
02	União PVC c/ rosca p/ agua fria predial ¾"	Unid	08
03	TE PVC sold 90G p/ agua fria predial 32MM	Unid	04
04	Joelho PVC c/ rosca 90G p/ agua fria predial 32MM	Unid	04
05	Tubo PVC soldável EB-892 p/ agua fria predial DN 32MM	M	94
06	Adaptador PVC soldável c/ flanges e anel de vedação p/ caixa	Unid	04
	d'agua 50MM X 1"		
07	Curva PVC sold 90G p/ agua fria predial 32MM	Unid	08
08	Tubo PVC soldável EB-892 p/ agua fria predial DN 50MM	M	12
09	Joelho PVC sold 90G p/ agua fria predial 50 MM	Unid	08
10	Adesivo p/ PVC bisnaga com 75 GR	Unid	04
11	Fita veda rosca em rolos 18MMX10M	Unid	04
12	Torneira plástica ¾" para tanque	Unid	04
13	Registro PVC pressão S-30 soldável DN 50 MM	Unid	04
14	Tijolo cerâmico furado 06 furos 10 X 15 X 20CM	Unid	800
15	Bucha redução soldável longa 50MM X 32MM	Unid	04

# Cronograma de entrega:

MUNICÍPIO	MAIO
ARACI	04



CNPJ: 16.260.713/0001-24 TEL: (75) 3322-4444 e- mail: moc@moc.org.br Site: www.moc.org.b





## 10 Cisternas em QUIJINGUE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.
01	AÇO CA-50 1/4" (6,35MM)	KG	294
02	AÇO CA-50 5/16" (7,94MM)	KG	1.040
03	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	10
04	ARAME GALVANIZADO 12 BWG – 2,60MM – 48,00 G/M	KG	400
05	AREIA GROSSA	M <sup>3</sup>	180
06	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	M <sup>3</sup>	35
07	CADEADO LATAO CROMADO H = 25MM	UNID	10
08	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA TP VEDACIT OU MARCA EQUIVALENTE	KG	120
09	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM	М	240
10	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 150MM	М	60
11	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32 50kg	SACO	620
12	CHAPA GALV PLANA 30gsg 0,39MM 3,20kg/M2	KG	400
13	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	300
14	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 150MM	UNID	10
15	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 100MM	UNID	40
16	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM	UNID	10
17	TE PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 150 X 150MM	UNID	10
18	TE PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 100 X 100MM	UNID	10
19	CORANTE LIQUIDO A BASE DE ÁGUA COR AZUL	UNID	20
20	PARAFUSO BITOLA Nº 05 FABRICADO C/ AÇO SAE 1004/1015 TOLERÂNCIA 0,03	UNID	60
21	BUCHA P/ PARAFUSO BITOLA Nº 05 FABRICADO C/ AÇO SAE 1004/1015	UNID	60
22	TELA DE ARAME 10 X 10 C/ FIO 1MM	М	2,5
23	PREGO DE AÇO 3X9	KG	10
24	BOLA (ESFERA) DE ISOPOR 125MM	UNID	10
25	FILTRO DE BARRO	UNID	20
26	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO MONOFASICO ½ CV BOCAIS 1" X 32"	UNID	10



CNPJ: 16.260.713/0001-24 TEL: (75) 3322-4444 e- mail: moc@moc.org.br Site: www.moc.org.b





## A bomba elétrica deve ser entregue completa, e por isso, contabilizada com os seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
01	Cabo PP 2x2,5m	М	100
02	Disjuntor de 15 amperes, 2 KA (220V)	Unid	10
03	Fita isolante adesiva ante chama em rolos 19 MM X 5 metros	Unid	10
04	Parafuso completo p/ fixar bomba 7MM	Unid	40
05	Válvula de pé com crivo roscável 32 MM	Unid	10
06	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 32MM	Unid	30

#### MATERIAL PARA O CARATER ESTRUTURAL

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
01	Caixa D'agua de polietileno para 1.000 litros com tampa	Unid	10
02	União PVC c/ rosca p/ agua fria predial ¾"	Unid	30
03	TE PVC sold 90G p/ agua fria predial 32MM	Unid	10
04	Joelho PVC c/ rosca 90G p/ agua fria predial 32MM	Unid	10
05	Tubo PVC soldável EB-892 p/ agua fria predial DN 32MM	M	240
06	Adaptador PVC soldável c/ flanges e anel de vedação p/ caixa	Unid	10
	d'agua 50MM X 1"		
07	Curva PVC sold 90G p/ agua fria predial 32MM	Unid	20
08	Tubo PVC soldável EB-892 p/ agua fria predial DN 50MM	M	30
09	Joelho PVC sold 90G p/ agua fria predial 50 MM	Unid	20
10	Adesivo p/ PVC bisnaga com 75 GR	Unid	10
11	Fita veda rosca em rolos 18MMX10M	Unid	10
12	Torneira plástica ¾" para tanque	Unid	10
13	Registro PVC pressão S-30 soldável DN 50 MM	Unid	10
14	Tijolo cerâmico furado 06 furos 10 X 15 X 20CM	Unid	2.000
15	Bucha redução soldável longa 50MM X 32MM	Unid	10

# Cronograma de entrega:

MUNICÍPIO	JUNHO	JULHO
QUIJINGUE	5	5



CNPJ: 16.260.713/0001-24 TEL: (75) 3322-4444 e- mail: moc@moc.org.br Site: www.moc.org.b





# LOTE 02: Município de RIACHÃO DO JACUIPE e NOVA FÁTIMA

- **1. OBJETO:** Aquisição materiais de construção para atender às necessidades do MOC (Movimento de Organização Comunitária), conforme especificações abaixo:
- Construção de <u>16 Cisternas nas Escolas</u>
- 2 PRAZO DE ENTREGA: até 08 (oito) dias corridos, a partir da data da comunicação à empresa.
- **3 PRAZO DE PAGAMENTO:** em até 05 (três) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o atesto do recebimento.
- 4 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a partir da data da entrega da proposta.
- 5 LOCAL DE ENTREGA: Material de construção para cisternas nas escolas ida e volta:

## **RIACHÃO DO JACUÍPE 11**

- 5.1 Escola Nossa Senhora do Socorro. Mandassaia III, que dista 40 km da sede do município.
- 5.2 Escola João Araújo Lima, Serrada, que dista 50 km da sede do município.
- 5.3 Escola Professor José Expedito, Chapadinha, que dista 30 km da sede do município.
- 5.4 Escola São Francisco, São Francisco, que dista 60 km da sede do município.
- 5.5 Escola Izauro Souza, Maraiba, que dista 70 km da sede do município.
- 5.6 Escola Jose Gravino de Oliveira, Mucambo, que dista 80 km da sede do município.
- 5.7 Escola Pedro Nunes, Barreiros, que dista 100 km da sede do município.
- 5.8 Escola Castro Alves, Chapada, que dista 40 km da sede do município.
- **5.9** Escola Miranda Carneiro, Malhador, que dista 40 km da sede do município.
- 5.10 Escola Catarina Maria de Jesus, Cancela Preta, que dista 80 km da sede do município.
- 5.11 Escola Godofredo Carneiro, Salgado, que dista 60 km da sede do município.

#### **NOVA FÁTIMA 05**

- **5.1** Escola Municipal Filadelfio Antônio Araújo, São Francisco, que dista 20 km da sede do município.
- **5.2** Escola Municipal Claudio Ferreira Pereira. São Joaquim, que dista 30 km da sede do município.
- **5.3** Escola Municipal Rui Barbosa, Pituba, que dista 40 km da sede do município.
- 5.4 Escola Municipal Izidorio Francisco Peixoto, KM 85, que dista 10 km da sede do município.
- **5.5** Escola Municipal Roque Dias da Silva, Pov. Santo Antônio, que dista 50 km da sede do município.

## 11 Cisternas em RIACHÃO DO JACUÍPE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.
01	AÇO CA-50 1/4" (6,35MM)	KG	323,4
02	AÇO CA-50 5/16" (7,94MM)	KG	1.144
03	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	11
04	ARAME GALVANIZADO 12 BWG – 2,60MM – 48,00 G/M	KG	440
05	AREIA GROSSA	M³	198



CNPJ: 16.260.713/0001-24 TEL: (75) 3322-4444 e- mail: moc@moc.org.br Site: www.moc.org.b





		fortalecendo a convivência	
06	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	M³	38,5
07	CADEADO LATAO CROMADO H = 25MM	UNID	11
08	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA TP VEDACIT OU MARCA EQUIVALENTE	KG	132
09	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM	М	264
10	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 150MM	М	66
11	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32 50kg	SACO	682
12	CHAPA GALV PLANA 30gsg 0,39MM 3,20kg/M2	KG	440
13	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	330
14	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 150MM	UNID	11
15	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 100MM	UNID	44
16	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM	UNID	11
17	TE PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 150 X 150MM	UNID	11
18	TE PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 100 X 100MM	UNID	11
19	CORANTE LIQUIDO A BASE DE ÁGUA COR AZUL	UNID	22
20	PARAFUSO BITOLA Nº 05 FABRICADO C/ AÇO SAE 1004/1015 TOLERÂNCIA 0,03	UNID	66
21	BUCHA P/ PARAFUSO BITOLA Nº 05 FABRICADO C/ AÇO SAE 1004/1015	UNID	66
22	TELA DE ARAME 10 X 10 C/ FIO 1MM	М	2,75
23	PREGO DE AÇO 3X9	KG	11
24	BOLA (ESFERA) DE ISOPOR 125MM	UNID	11
25	FILTRO DE BARRO	UNID	22
26	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO MONOFASICO ½ CV BOCAIS 1" X 32"	UNID	11

# A bomba elétrica deve ser entregue completa, e por isso, contabilizada com os seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
01	Cabo PP 2x2,5m	M	110
02	Disjuntor de 15 amperes, 2 KA (220V)	Unid	11
03	Fita isolante adesiva ante chama em rolos 19 MM X 5 metros	Unid	11
04	Parafuso completo p/ fixar bomba 7MM	Unid	44
05	Válvula de pé com crivo roscável 32 MM	Unid	44
06	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 32MM	Unid	33



CNPJ: 16.260.713/0001-24 TEL: (75) 3322-4444 e- mail: moc@moc.org.br Site: www.moc.org.b





#### **MATERIAL PARA O CARATER ESTRUTURAL**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
01	Caixa D'agua de polietileno para 1.000 litros com tampa	Unid	11
02	União PVC c/ rosca p/ agua fria predial ¾"	Unid	22
03	TE PVC sold 90G p/ agua fria predial 32MM	Unid	11
04	Joelho PVC c/ rosca 90G p/ agua fria predial 32MM	Unid	11
05	Tubo PVC soldável EB-892 p/ agua fria predial DN 32MM	М	264
06	Adaptador PVC soldável c/ flanges e anel de vedação p/ caixa	Unid	11
	d'agua 50MM X 1"		
07	Curva PVC sold 90G p/ agua fria predial 32MM	Unid	22
08	Tubo PVC soldável EB-892 p/ agua fria predial DN 50MM	М	33
09	Joelho PVC sold 90G p/ agua fria predial 50 MM	Unid	22
10	Adesivo p/ PVC bisnaga com 75 GR	Unid	11
11	Fita veda rosca em rolos 18MMX10M	Unid	11
12	Torneira plástica ¾" para tanque	Unid	11
13	Registro PVC pressão S-30 soldável DN 50 MM	Unid	11
14	Tijolo cerâmico furado 06 furos 10 X 15 X 20CM	Unid	2.200
15	Bucha redução soldável longa 50MM X 32MM	Unid	11

## Cronograma de entrega:

MUNICÍPIO	MAIO	JUNHO
RIACHÃO	5	6

# 05 Cisternas em NOVA FÁTIMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.
01	AÇO CA-50 1/4" (6,35MM)	KG	147
02	AÇO CA-50 5/16" (7,94MM)	KG	520
03	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	05
04	ARAME GALVANIZADO 12 BWG – 2,60MM – 48,00 G/M	KG	200
05	AREIA GROSSA	M³	90
06	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	M³	17,5
07	CADEADO LATAO CROMADO H = 25MM	UNID	05
08	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA TP VEDACIT OU MARCA EQUIVALENTE	KG	60
09	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM	М	120
10	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 150MM	М	30



CNPJ: 16.260.713/0001-24 TEL: (75) 3322-4444 e- mail: moc@moc.org.br Site: www.moc.org.b





11	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32 50kg	SACO	310
12	CHAPA GALV PLANA 30gsg 0,39MM 3,20kg/M2	KG	200
13	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	150
14	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 150MM	UNID	05
15	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 100MM	UNID	20
16	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM	UNID	05
17	TE PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 150 X 150MM	UNID	05
18	TE PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 100 X 100MM	UNID	05
19	CORANTE LIQUIDO A BASE DE ÁGUA COR AZUL	UNID	10
20	PARAFUSO BITOLA Nº 05 FABRICADO C/ AÇO SAE 1004/1015 TOLERÂNCIA 0,03	UNID	30
21	BUCHA P/ PARAFUSO BITOLA Nº 05 FABRICADO C/ AÇO SAE 1004/1015	UNID	30
22	TELA DE ARAME 10 X 10 C/ FIO 1MM	М	1,25
23	PREGO DE AÇO 3X9	KG	05
24	BOLA (ESFERA) DE ISOPOR 125MM	UNID	05
25	FILTRO DE BARRO	UNID	10
26	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO MONOFASICO ½ CV BOCAIS 1" X 32"	UNID	05

## A bomba elétrica deve ser entregue completa, e por isso, contabilizada com os seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
01	Cabo PP 2x2,5m	M	50
02	Disjuntor de 15 amperes, 2 KA (220V)	Unid	05
03	Fita isolante adesiva ante chama em rolos 19 MM X 5 metros	Unid	05
04	Parafuso completo p/ fixar bomba 7MM	Unid	20
05	Válvula de pé com crivo roscável 32 MM	Unid	05
06	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 32MM	Unid	15

#### MATERIAL PARA O CARATER ESTRUTURAL

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
01	Caixa D'agua de polietileno para 1.000 litros com tampa	Unid	05
02	União PVC c/ rosca p/ agua fria predial ¾"	Unid	10
03	TE PVC sold 90G p/ agua fria predial 32MM	Unid	05
04	Joelho PVC c/ rosca 90G p/ agua fria predial 32MM	Unid	05
05	Tubo PVC soldável EB-892 p/ agua fria predial DN 32MM	М	120
06	Adaptador PVC soldável c/ flanges e anel de vedação p/ caixa	Unid	05
	d'agua 50MM X 1"		
07	Curva PVC sold 90G p/ agua fria predial 32MM	Unid	10
08	Tubo PVC soldável EB-892 p/ agua fria predial DN 50MM	M	15
09	Joelho PVC sold 90G p/ agua fria predial 50 MM	Unid	10



CNPJ: 16.260.713/0001-24 TEL: (75) 3322-4444 e- mail: moc@moc.org.br Site: www.moc.org.b





10	Adesivo p/ PVC bisnaga com 75 GR	Unid	05
11	Fita veda rosca em rolos 18MMX10M	Unid	05
12	Torneira plástica ¾" para tanque	Unid	05
13	Registro PVC pressão S-30 soldável DN 50 MM	Unid	05
14	Tijolo cerâmico furado 06 furos 10 X 15 X 20CM	Unid	1.000
15	Bucha redução soldável longa 50MM X 32MM	Unid	05

## Cronograma de entrega:

MUNICÍPIO	JUNHO
NOVA FÁTIMA	5



CNPJ: 16.260.713/0001-24 TEL: (75) 3322-4444 e- mail: moc@moc.org.br Site: www.moc.org.b





## **ANEXO III**

## **MODELO DE PROPOSTA**

	SR. ALDO LEITE DAS OTAÇÃO DE PRE							
seguint	PRESA te proposta de   sidades do MOC	oreços,	para <b>aquisiç</b> â		e const	Prego t <b>rução</b>	eiro, apr <b>para at</b>	esentar a ender às
LOTE_								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	QUANT		PREÇO UNITÁRIO	
Valor g	global da propos	ta: R\$		(v	alor por	exter	nso)	
<ol> <li>1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes ao Pregoeiro.</li> <li>2. Prazo de pagamento: (conforme edital).</li> <li>3. Prazo de execução do objeto: (conforme edital)</li> <li>4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros custos incidentes.</li> </ol>								
	aramos que conc	ordamos	com todos os	termos do edital				
		Loc	al, de	de				
				entante legal da e nome/carimbo/et				



**EVERALDO LEITE DAS VIRGENS** 

Ref: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 063/2015

ILMO SR.

MOC - Movimento de Organização Comunitária Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022.052 Feira de Santana – Ba

CNPJ: 16.260.713/0001-24 TEL: (75) 3322-4444 e- mail: moc@moc.org.br Site: www.moc.org.b





#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)(ENDEREÇO COMPLETO)lei, que cumpre plenamente os requisitos paciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênce	CNPJ nº, declara, sob as penas da tra sua habilitação no processo licitatório, estando cias posteriores.
Loc	al e Data
Assinatura, nome e núme	ero de identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES** 



ILMO SR.

MOC - Movimento de Organização Comunitária Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022.052 Feira de Santana – Ba

CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.b





#### **ANEXO V**

# **DECLARAÇÃO**

EVERALDO LEITE DAS VIRGENS Ref: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 063/2015
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega trabalhador menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Se for o caso: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)